

**LEI Nº 208, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1953.**

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Ficam isentas de quaisquer impostos e taxas as publicações que forem feitas em Praças de Esportes localizadas no Município de Alegre, ainda que dirigidas para a parte externa do local onde estejam afixadas.~~

~~**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.~~

Alegre, 23 de novembro de 1953.

**JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.